

SAÚDE

EM DESTAQUE



28 de abril a 2 de maio de 2025

REGULAMENTAÇÃO

Infarmed

[Circular Informativa n.º 053/CD/100.20.200 de 30/04/2025](#) | Digoxina - Autorização de utilização de lotes rotulados em língua estrangeira

[Relatório de Avaliação Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, abril 2025](#)

[Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2025](#)

[Circular](#) [Normativa](#) [Conjunta](#) [n.º](#) [01/2025/DE-SNS/ACSS/INFARMED/SPMS/DGS/SUCH](#) | Equipa de acompanhamento do regime de dispensa em proximidade

DGS

[Relatório N.º 32 da Vacinação Sazonal 2024/2025](#)

EMA

Human Medicines / Human Regulatory

[Draft ICH Q1 guideline on stability testing of drug substances and drug products - Step 2b](#)

[List of medicines under additional monitoring](#) [Rev.]

[List of medicinal products under additional monitoring](#) [Rev.]

[List of medicinal products under additional monitoring](#) [Rev.]

[List of centrally authorised products with safety-related changes to the product information](#)

[Overview of comments received on guideline on clinical investigation of medicinal products in the treatment of epileptic disorders \(CHMP/EWP/566/98 Rev.3\)](#)

Veterinary Medicines / Veterinary Regulatory

[EU Implementation Guide \(IG\) on veterinary medicines product data in the Union Product Database - Chapter 7: Submission of other post-authorisation data](#) [Rev.]

Others

[Policy 58: European Medicines Agency policy on the handling of competing interests of Management Board members](#) [Rev.]

[Policy 44: European Medicines Agency policy on the handling of competing interests of scientific committees' members and experts](#) [Rev.]

Contactos



saude@vda.pt

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.